

**SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO
SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA
ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SEMESQV Nº02 18 DE JANEIRO DE 2022**

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus, situação do cenário epidemiológico registrada nas recentes evidências científicas de transmissão do COVID-19 - variante ômicron.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, QUALIDADE DE VIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERNANDO a inevitabilidade de reforçar as diretrizes já vigentes da SMS-RJ, através da Resolução SMS 5.236 DE 05 de janeiro de 22;

CONSIDERANDO as medidas de proteção à vida recomendáveis pela da Secretaria Municipal de Saúde, adotadas de acordo com o nível de alerta epidemiológico em que se encontra o Município.

CONSIDERANDO o agravamento dos casos de COVID-19 e o aumento de casos da variante Ômicron do SARS-Cov-2, conforme informação epidemiológica da SMS-RJ;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a RESOLUÇÃO SEMESQV Nº 01 de 07 de Janeiro de 2022, que:

Interrompe temporariamente as atividades presenciais com os idosos das Casas de Convivência, no período de 15 dias, a contar de 22/01/2022;

Pelo período de 15 dias, a contar de 22/01/2022, as visitas domiciliares para triagem dos casos de violação de direitos serão realizadas prioritariamente nos casos de urgência, seguindo todas as medidas sanitárias;

Art 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada conforme orientações dos órgãos de vigilância sanitária desta municipalidade.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2022.

TADEU AMORIM DE BARROS JUNIOR
Secretário da Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida
Matrícula: 60/324.166-8